

RESOLUÇÃO Nº 12, DO CONCIDADE-MARMELEIRO

O CONSELHO DA CIDADE DE MARMELEIRO (CONCIDADE), considerando o disposto no art. 12, §5º, da Lei Complementar nº 9, de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e que considerando a deliberação em plenária realizada no dia 07 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as solicitações enviadas através dos seguintes Processos Eletrônicos, nos termos contidos na Ata da Décima Quinta Reunião do CONCIDADE:

I – Processo nº 620/2024, em que é requerente D&L Comércio e Distribuidora LTDA;

II – Processo nº 962/2024, em que é requerente Neobel Distribuidora de Medicamentos LTDA;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de junho de 2024.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente do CONCIDADE